

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em	10/12/2014, 1	DODF nº 259,	de 1112/2014,	p. 6.

Processo nº 084.000574/2014

ubrica Matrícula:

PARECER Nº 207/2014-CEDF

Processo nº 084.000574/2014

Interessado: Domenica Aime Andrade Yandun

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Domenica Aime Andrade Yandun, equatoriana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4.800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhanca com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Domenica Aime Andrade Yandun, concluídos em 2014, no(a) Alliance Academy International, em Quito, Equador, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de dezembro de 2014.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal